



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM
AO POVO QUE ACOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 3461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Decreto nº 13.088/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2400/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
12	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		01001	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
		TOTAL GERAL	100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
07	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
		01001	50.000,00
08	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		01001	20.000,00
11	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
		01001	30.000,00
		TOTAL	100.000,00
		TOTAL GERAL	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.


Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

TRIBUNA
DO NORTE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br**ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 932/2025**

Na data de 06/09/2025 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, Edição nº 2728, nas páginas nº 22 a 25 e na data de 09/09/2025 foi veiculado a Tribuna do Norte página 85, Edição nº 10.095 a Lei Municipal nº 932/2025 que "dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento JARDIM NOVA ESPERANÇA e JARDIM NOVA ESPERANÇA II e dá outras providências", porém, houve um **erro material** no sobrenome do meio do homenageado denominando a Rua Projetada "D" do Jardim Nova Esperança II.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 932 de 08 de setembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"LEI Nº 932/2025

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento JARDIM NOVA ESPERANÇA e JARDIM NOVA ESPERANÇA II e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Loteamento situado no especificado JARDIM NOVA ESPERANÇA E JARDIM NOVA ESPERANÇA II, neste Município, conforme especificado:

JARDIM NOVA ESPERANÇA

RUA PROJETADA "A" - RUA SOFIA CELINSKI

RUA PROJETADA "B" - RUA ANTONIO DE OLIVEIRA

RUA PROJETADA "C" - RUA PEDRO CELINSKI

RUA PROJETADA "D" - RUA TEOTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

JARDIM NOVA ESPERANÇA II

RUA PROJETADA "A" - RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

RUA PROJETADA "B" - RUA CELESTINO JOSÉ DE SOUZA

RUA PROJETADA "C" - RUA SOFIA CELINSKI

RUA PROJETADA "D" - RUA TEOTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

(...)

Por se tratar de um erro material, exclusivamente, em um sobrenome de um dos homenageados, que não altera o sentido da Lei, as demais disposições, incluindo o "Memorial em Homenagem a Pedro Celinski e Sofia Celinski", da Lei Municipal nº 932/2025 permanecem inalteradas.

Republique-se a Lei Municipal nº 932 de 08 de setembro de 2025 com a devida correção.

Sabáudia-PR, 17 de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA-037950977
Data: 2025.09.17 15:45:40 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br**LEI Nº 932/2025**

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento JARDIM NOVA ESPERANÇA e JARDIM NOVA ESPERANÇA II e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Loteamento situado no especificado JARDIM NOVA ESPERANÇA e JARDIM NOVA ESPERANÇA II, neste Município, conforme especificado:

JARDIM NOVA ESPERANÇA

RUA PROJETADA "A" - RUA SOFIA CELINSKI

RUA PROJETADA "B" - RUA ANTONIO DE OLIVEIRA

RUA PROJETADA "C" - RUA PEDRO CELINSKI

RUA PROJETADA "D" - RUA TEOTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

JARDIM NOVA ESPERANÇA II

RUA PROJETADA "A" - RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

RUA PROJETADA "B" - RUA CELESTINO JOSÉ DE SOUZA

RUA PROJETADA "C" - RUA SOFIA CELINSKI

RUA PROJETADA "D" - RUA TEOTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br**LEI Nº 936/2025**

"Declara utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para todos os fins e efeitos legais, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 02.477.303/0001-25, com sede no Município de Sabáudia, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no Art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de lei que revogue os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade, quando:

I - Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - Alterar os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo por justo motivo neste último caso;

III - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar à Câmara Municipal o pedido para tornar-se objeto de nova lei;

IV - Eleger nova diretoria após a declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral dos novos diretores.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA-037950977
Data: 2025.09.17 11:43:33 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Decreto nº 13.688/2025 de 17/09/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2400/2024 de 11/12/2024,

Decreto:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
12	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	100.000,00
TOTAL			100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		
07	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001	50.000,00
08	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	20.000,00
11	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	30.000,00
TOTAL			100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, s/n

FONE (043) 3477-8450

E-mail: saude@saojoaodoitai.pr.gov.br

SÃO JOÃO DO ITAÍ - PARANÁ